

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através do Agente de contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 91, de 13 de outubro de 2025, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no dia 31 de outubro de 2025, às 09 horas, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações e tudo em conformidade com o Processo n° 12827/2025.

O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e da Câmara Municipal de Linhares - https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao e também mediante solicitação dos interessados ao e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br.

Data da sessão: 31/10/2025

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h30min

Início da Disputa: 09h

Local: Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

1 - DO OBJETO

- **1.1** O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer infraestrutura e suporte técnico na realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Linhares/ES, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 1.2 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
 - A) Anexo I Termo de Referência;
 - C) Anexo II Minuta do Contrato;
 - D) Anexo III Modelo de Proposta Comercial Vencedora;
 - E) Anexo IV Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, e demais exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).
 - 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5 Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- 2.3 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTES REQUISITOS:
 - 2.3.1 A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, contida na DECLARAÇÃO UNIFICADA ou por MODELO PRÓPRIO.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- **3.2**. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **3.3**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5**. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Portal de



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

Compras Públicas.

- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.2.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.2.3. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário).
- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para isso, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Quando solicitado, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário do item;
 - 6.1.1.1. Será admitido a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 6.1.2. Marca, conforme o item 6.4 deste Edital;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Os valores ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.4.** Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.5.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **6.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.8**. Após o termino da Fase de Lances e habilitação, o(a) Agente de Contratação denominado(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade superior da Câmara Municipal de Linhares, para a realização da adjudicação e homologação do processo.
- **6.9.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.
 - **7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- **7.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

- **7.6.** A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **7.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.
- **7.15.** Só serão aceitos lances cujos o desconto forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

recebido e registrado em primeiro lugar.

- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os melhores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- **7.18.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.18.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **7.20.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.
- **7.26.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **7.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.31.** A negociação terá o prazo mínimo de 5 (cinco) minutos e será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao desconto mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 61º da Lei nº 14.133/2023.

- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final manifestamente inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação/item.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- **8.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- **9.1.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 9.1.1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante.

9.2. Habilitação Jurídica

- 9.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 9.2.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado,



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- 9.2.4. Para Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.5. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- 9.2.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativo aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.3.3. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

- 9.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.
- 9.3.5. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independentemente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:
 - a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) Exercício Social: 2022 e 2023 ou 2023 e 2024.
 - b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) Exercício Social: 2023 e 2024.
- 9.3.6. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item acima de apresentação, sob pena de inabilitação.
- 9.3.7. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.
 - a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
 - b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ + Realiz\'{a}vel\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ n\~{a}o\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + \, Passivo \, n\~{a}o \, Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.3.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 9.4.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.4.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.5. Regularidade Cadastral

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.5.2.1. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

9.6. Qualificação Técnica

- 9.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.
- 9.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

9.7. Declarações

- 9.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- 9.7.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 9.7.3. Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 9.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.7.6. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.7. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.8. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.7.9. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211.
- 9.7.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal,



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- 9.7.11. Declaração de que não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.7.12. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 9.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total dos itens.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena **de desclassificação**.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- **11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**
- **11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não atender quanto a comprovação de estabelecimentos credenciados ou não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Linhares, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

15 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **15.2** A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, através da *Plataforma Portal de Compras Públicas*. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacao@camaralinhares.es.qov.br*, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES, situada na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 17:00h.
- **15.3** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **15.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **15.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através da *Plataforma Portal de Compras Públicas* e poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacao@camaralinhares.es.gov.br*.
- **15.6** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital e dos anexos.**
- **15.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **15.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - Vide item 08 do Anexo I – Termo de Referência.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Vide Item 9 Do Anexo I – Termo de Referência.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Vide item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício atual e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. ELEMENTO DESPESA: 33903900000 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO DESPESA: 33903323000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

19.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

20- DO PAGAMENTO

20.1 - Vide item 10 do Anexo I – Termo de Referência

21 - DO REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **21.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do recebimento da proposta.
- **21.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- **21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- **21.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- **21.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- **21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- **21.8.** O reajuste será realizado por Termo Aditivo.
- **21.9.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- **21.10.** A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

22 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO

- **22.1** A emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.
- **22.2** Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou Contrato ser expedido (a) para os demais proponentes cadastrados, após uma negociação para fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **23.2** Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **23.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **23.6** Não havendo expediente ou, caso ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Câmara Municipal de Linhares.
- **23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão e a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **23.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

observarão o horário de Brasília - DF.

- **23.11** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **23.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**
- **23.15** Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- **23.16** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares-ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 15 de outubro de 2025

RONALD PASSOS Assinado de forma digital por RONALD PASSOS PEREIRA:0561664 PEREIRA:05616648701 Dados: 2025.10.15 11:21:56 -03'00'

RONALD PASSOS PEREIRA

Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1. Local de Prestação do Serviço: Câmara Municipal de Linhares
- **1.2. Orçamento estimado total:** R\$ 191.688,60 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
- **1.3. Referência de Preços:** Pesquisa com fornecedores do ramo do objeto e contratos de outros órgãos Públicos.
- 1.4. Tipo de contratação: Menor Preço por Global
- **1.5.** Estudo Técnico Preliminar: ETP № 026/2025
- 1.6. Contato para comunicação: CLEIDIANE PASSOS Diretoria de Suprimentos da Câmara

Municipal de Linhares/ES, e-mail: compras@camaralinhares.es.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecer infraestrutura e suporte técnico na realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Linhares/ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1** A Câmara Municipal de Linhares realiza, ao longo do exercício, diversos eventos institucionais de caráter legislativo, administrativo e cerimonial, que demandam infraestrutura adequada e suporte técnico especializado para garantir sua organização e pleno funcionamento.
- **3.2** Tais eventos envolvem desde sessões solenes, audiências públicas, seminários, homenagens, palestras e capacitações até demais solenidades oficiais, tanto em ambiente interno quanto externo, todas com a necessidade de assegurar qualidade técnica, acessibilidade, segurança, eficiência operacional e adequada recepção ao público interno e externo.
- **3.3** Para viabilizar esse atendimento aos eventos, é necessário garantir a infraestrutura adequada para a realização de reuniões em diferentes localidades, incluindo equipamentos de áudio, iluminação, estruturas, transporte e logística.



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	UNIDADE	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
1	Cadeiras plásticas resistentes,		1000	11,00	11,050,00
	modelo padrão para eventos				
	LOCAÇÃO DE MESAS			R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
2	Mesas plásticas (formato padrão,	UNIDADE	400	,	,,
	medidas aproximadas de 72cm		100		
	alturax68cm comprimento);				
	LOCAÇÃO DE TENDA (MÍNIMO			R\$ 1.030,28	R\$ 10.302,80
	6X6 METROS)			, ,	
	1 tenda com dimensões mínimas				
	de 6m x 6m, estrutura metálica				
3	resistente e cobertura em lona	SERVIÇO	10		
	vinílica ou material similar.		10		
	Montagem e desmontagem				
	inclusas, conforme cronograma				
	do evento.				
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM				
	COMPLETO				
	Até 02 pares - Sistema PA com				
	caixas de som torre line (sub +				
	alta) com 1000w potência (cada caixa), faixa de frequência (–10				
	dB): 45 Hz a 20 kHz, cobertura				
	(horizontal × vertical): 120° × 40°				
	(por caixa), sem uso de tripé para				
	fixação, material com ótima				
	discrição e estética no local.				
	Disponibilidade de 04 microfones		10	R\$ 4.583,40	R\$ 45.834,00
4	sem fio UHF profissionais com	SERVIÇO			
	base com entrada XLR				
	(balanceada) com possibilidade				
	de conexão de antena				
	amplificadora de sinal para				
	melhor desempenho no meio de				
	público. Mesa de Som Digital				
	partir de 16 Canais com Phantom				
	Power: +48V, Bus: 1x estéreo, 4x				
	Group e 4x AUX, compatível com				
	operação via tablet, Pré-				
	amplificador D-PRE,				



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

	Efeitos,controle de compressão.1				
	técnico de som para operação				
	durante todo o evento.				
	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR				
	(MÍNIMO 3X3 METROS)				
	Palco modular medindo 3m x 3m,				
	com altura mínima de 0,60m e				
	máxima de 1,20m, estrutura em				
	aço galvanizado ou alumínio de				
	alta resistência, com piso em				
	compensado naval				
	antiderrapante, acabamento em				
	carpete ou pintura fosca preta.		10	R\$2.477,41	R\$24.774,10
5	Deve possuir cobertura em Iona	SERVIÇO			
	tensionada ou toldo piramidal,				
	resistente a intempéries (sol e				
	chuva), garantindo segurança				
	durante o evento. A estrutura				
	deve ser nivelada, com rodapés				
	de acabamento e proteção				
	lateral, além de incluir escada de				
	acesso antiderrapante. O serviço				
	deve contemplar transporte,				
	montagem, desmontagem e suporte técnico.				
	FORNECIMENTO DE MESTRE DE				
	CERIMONIA				
	1 profissional mestre de				
	cerimônias por evento, com				
	experiência comprovada em				
	cerimônias institucionais;				
	Atribuições:				
	Coordenação e condução do				
6	evento conforme programação	SERVIÇO	6	R\$1.125,87	R\$6.755,22
	fornecida pela CML;				
	Anúncio de autoridades e				
	participantes;				
	Interação com o público e ajustes				
	de última hora, se necessário.				
	Duração: Até 4 horas por evento				
	(horário a ser definido pela CML).				
	TRANSPORTE DE				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
7	Serviço de transporte para				
	equipamentos e materiais				
	necessários aos eventos.				



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

	Cálculo por quilômetro rodado	QUILÔMETROS	1000KM	R\$14,82	R\$14.820,00
	(ida e volta), considerando como	•		, ,,==	, ===,==
	ponto de partida a Câmara				
	Municipal de Linhares e o local				
	do evento (distância calculada via				
	Google Maps).				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA				
	METÁLICA BACKDROP, PARA				
	LONA DE 1,60M X 2,335M				
	Estrutura metálica tipo backdrop,				
	com dimensões úteis para fixação				
	de lona de 1,60m x 2,335m. A				
	estrutura deve ser confeccionada			R\$1012,19	R\$6.073,14
8	em tubos metálicos de aço	SERVIÇO			, , , ,
8	galvanizado ou alumínio de alta	SERVIÇO	6		
	resistência. Deve permitir a				
	perfeita fixação da lona em toda				
	sua extensão, sem vincos ou				
	dobras aparentes. A locação deve				
	contemplar transporte,				
	montagem, desmontagem e				
	suporte técnico.				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA				
	METÁLICA BACKDROP, PARA				
	LONA DE 4X2 M FOSCA COM				
	ILHÓS;				
	Estrutura metálica tipo backdrop,				
	com dimensões úteis para fixação				
	de lona de 4mx2m,				
	confeccionada em lona fosca de		6	R\$1.531,21	R\$9.187,26
9	alta qualidade, com acabamento	SERVIÇO		N.71.331,21	N\$3.167,20
	em ilhós para perfeita fixação e	SERVIÇO			
	tensionamento. A estrutura				
	deverá ser composta por tubos				
	metálicos de aço galvanizado ou				
	alumínio reforçado. A locação				
	deverá incluir transporte,				
	montagem, desmontagem e				
	suporte técnico.				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA				
	METÁLICA BACKDROP, PARA				
10	LONA DE 2,90 X 2 M FOSCA COM	CEDI//CO			
10	ILHÓS;	SERVIÇO	10	R\$ 1.335,94	R\$13.359,40
	Estrutura metálica tipo backdrop,				
	com dimensões úteis para fixação				
	de lona de 2,90m x 2m,				



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

	confeccionada em Iona fosca de				
	alta qualidade, com acabamento				
	em ilhós metálicos em todo o				
	perímetro, possibilitando				
	adequada fixação e				
	tensionamento. A estrutura				
	deverá ser produzida em tubos				
	metálicos de aço galvanizado ou				
	alumínio reforçado. A locação				
	deverá contemplar transporte,				
	montagem, desmontagem e				
	suporte técnico. PAINEL DE LED (MÍNIMO 3X2				
	METROS)				
	Painel de LED com dimensões de				
	3m (largura) x 2m (altura),				
	tecnologia P3 ou superior (pitch ≤				
	3mm), alta resolução Full HD,				
	brilho mínimo de 5.000 nits,				
	adequado para ambientes				
	internos e externos, garantindo				
	ótima visibilidade mesmo sob				
	iluminação intensa. Estrutura de		4	R\$5.719,98	R\$22.879,92
11	suporte metálica com fixação	SERVIÇO	7	N\$3.713,36	N,722.073,32
	segura, processador de vídeo				
	incluso, possibilitando				
	transmissão de imagens, vídeos e				
	apresentações em tempo real.				
	Deve contar com sistema de				
	redundância de energia e cabos,				
	além de acompanhamento				
	técnico durante todo o evento. A				
	locação deve incluir transporte,				
	montagem, desmontagem e operação técnica.				
	TELA 115 POLEGADAS (1.50M X				
	2.50M) DE LED P2				
	Locação de tela de LED de 115				
	polegadas, com dimensões				
	aproximadas de 1,50m (altura) x				
12	2,50m (largura), tecnologia Pitch	SERVIÇO			
	P2 (2mm), adequada para		4	R\$3.727,14	R\$14.908,56
	apresentações visuais de alta		7		
	qualidade em ambientes internos				
	e externos. O equipamento				
	deverá oferecer alta resolução e				



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

	contemplar transporte, montagem, desmontagem e acompanhamento técnico	SERVIÇO			
	fixação. A locação deve		- T		
14	multicolor. O kit deverá incluir suportes ou estruturas de		4	R\$ 1.422,23	R\$ 5.688,92
	refletores do tipo Par LED				
	cênica contendo 10 (dez)				
	Locação de kit de iluminação				
	AMBIENTAÇÃO				
	KIT COM 10 PAR LED'S MULTICOLOR PARA				
	todo o evento.				
	correto funcionamento durante				
	especializado, assegurando o				
	acompanhamento técnico				
	desmontagem e				
	transporte, montagem,				
	A locação deve contemplar				
	ambientes, internos ou externos.				
13	adequada em diferentes	SERVIÇO			
_	permitindo instalação segura e		4	R\$ 838,57	R\$ 3.354,28
	estrutura metálica de fixação,				
	O kit deverá incluir suporte ou				
	(quatro) refletores de LED, com potência mínima de 100W cada.				
	profissional composto por 04				
	Locação de kit de iluminação				
	REFLETORES				
	KIT DE ILUMINAÇÃO COM 04				
	eventos da Câmara Municipal.				
	funcionamento durante os				
	assegurando pleno				
	operação técnica especializada,				
	montagem, desmontagem e				
	locação deve incluir transporte,				
	institucionais em tempo real. A				
	permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações				
	processador de vídeo compatível,				
	contar com sistema de controle e				
	iluminação intensa. A tela deverá				
	cores, mesmo em locais com				
	nitidez, contraste e fidelidade de				



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

correto funcionamento duran todo o evento.	e			
VALOR TOTAL		R\$191	.688,60	

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **5.1.** Quantitativo estimado: A Câmara Municipal de Linhares não se obriga a contratar a totalidade dos itens listados na estimativa, podendo requisitar apenas os serviços e equipamentos necessários em cada evento.
- **5.2.** Comunicação prévia: A Câmara comunicará a contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sobre a execução do serviço, informando data, horário e local do evento.
- **5.3.** Montagem e desmontagem: A contratada deverá providenciar a montagem de equipamentos, preparação de backdrop, instalação de palco, painéis de LED, sonorização, bem como a organização de mesas e cadeiras, de acordo com as orientações da Câmara Municipal, devendo concluir a montagem com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término da solenidade, salvo orientação diversa da fiscalização.
- **5.4.** Transporte: A contratada deverá realizar o transporte, carga e descarga de todos os equipamentos, incluindo, quando solicitado, a retirada de materiais na Câmara Municipal e devolução no dia útil subsequente ao evento.
- **5.5.** Cálculo de quilometragem: Para fins de ressarcimento de transporte, será considerada a quilometragem de ida e volta entre a sede da Câmara Municipal de Linhares e o local de realização do evento, conforme distância oficial indicada pelo Google Maps.
- **5.6.** Duração dos eventos: A duração média estimada de cada evento é de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo necessário para deslocamento, montagem, organização e operação técnica.
- **5.7.** Responsabilidade técnica: A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o evento, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de som, imagem e demais estruturas fornecidas.
- **5.8.** Substituição de equipamentos: Caso haja falha, defeito ou mau funcionamento em qualquer equipamento fornecido, a contratada deverá providenciar a substituição imediata,



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

sem ônus adicional para a Câmara.

- **5.9.** Segurança e estabilidade: Todo o material e estrutura locados deverão atender às normas de segurança aplicáveis, garantindo estabilidade, fixação adequada e prevenção de riscos ao público e autoridades presentes.
- **5.10.** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.11.** Indicar o nome de 1 (um) representantes da empresa junto a Câmara Municipal de Linhares e responsáveis por atender às demandas, objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- **5.12.** Sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a empresa deverá substituir o profissional alocado para prestação de atendimento que mantiver atuação ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica

- **6.1.1** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **6.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **6.1.3** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **6.1.4** Para Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **6.1.5** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **6.1.6** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.7** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.2 Qualificação Econômico-Financeira.

- **6.2.1** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **6.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **relativo aos 02 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **6.2.3** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.
- **6.2.4** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.
- **6.2.5** As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU),



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

para todas as empresas, independentemente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

- a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) Exercício Social: 2022 e 2023 ou 2023 e 2024.
- b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) Exercício Social: 2023 e 2024.
- **6.2.6** Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item acima de apresentação, sob pena de inabilitação.
- **6.2.7** Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.
 - a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
 - b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- **6.2.8** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \ = \frac{Ativo \ Circulante \ + Realiz\'{a}vel \ a \ longo \ prazo}{Passivo \ Circulante \ + \ Passivo \ n\~{a}o \ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + \, Passivo \, n\~{a}o \, Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

6.2.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a não comprovação inabilitará a licitante.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **6.3.1** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **6.3.2** Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- **6.3.3** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- **6.3.4** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **6.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

6.4 Regularidade Cadastral

- **6.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **6.4.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

6.4.2.1 A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

6.5 Qualificação Técnica

- **6.5.1** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.
- **6.5.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

6.6 Declarações

- **6.6.1** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- **6.6.2** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **6.6.3** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- **6.6.4** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **6.6.5** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

- **6.6.6** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.6.7** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.6.8** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **6.6.9** Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211.
- **6.6.10** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- **6.6.11** Declaração de que não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **6.6.12** Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

6.7 O Agente da Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- **7.1** A contratação se dará por meio de formalização de contrato.
- **7.2** Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma do Art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações, por se tratar de serviço contínuo.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência.
- **8.2** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- **8.3** Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as demandas solicitadas pela Contratante.
- **8.4** Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados ou o recolhimento do Equipamento para a execução do serviço solicitados pela Câmara Municipal de Linhares.
- **8.5** Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência.
- **8.6** Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.
- **8.7** Apresentar nota fiscal de realização do serviço.
- **8.8** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **8.9** Manter durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **8.10** Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do serviço, no menor espaço de tempo possível.
- **8.11** A Câmara Municipal de Linhares não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.
- **8.12** Manter durante toda execução do serviço, inclusive quanto ao pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- **8.13** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- **8.14** O FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de cara ter técnico, econômico ou qualquer outro.
 - **8.14.1.** A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o termino da prestação dos serviços contratados, sob pena de ser acionada judicialmente.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a prestação do serviço;
- **9.2** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência;
- **9.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;
- **9.4** Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/ ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será feito, <u>preferencialmente</u>, em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei n° 14.133/2021 e da declaração de requisição do pagamento.
- **10.2.** Procedimentos para pagamento:
 - 10.2.1. O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.
 - 10.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:
 - **a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
 - e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - **f)** Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, n° da nota fiscal e período da realização do serviço.
 - 10.2.3. Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias úteis para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento de pagamento.
- **10.3.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.
- **10.4.** A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato. Se for constatado que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária.
 - 10.4.1. Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo mínimo de 15 dias úteis.

- **10.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, inscrita no CNPJ № 01.975.290/0001-51.
- 10.5.1. Na Nota Fiscal deverão constar:
 - a) Nº do processo;
 - b) Nº da Autorização de Fornecimento;
 - c) Nº do empenho;
 - d) Nº do contrato;
 - e) Nº da licitação e modalidade.
 - **f)** Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc.
- **10.6.** Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

- **10.7.** Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.
- **10.8.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.
- **10.9.** Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- **10.10.** Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.
- **10.11.** A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa n° 003/2023 deste Órgão.
 - 10.11.1. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do recebimento da proposta.
- **11.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- **11.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- **11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

- **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- **11.8.** O reajuste será realizado por Termo Aditivo.
- **11.9.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- **11.10.** A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício atual e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO DESPESA: 33903323000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

13.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.
- **13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **13.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- **13.4.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Linhares, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.
- 13.5. Do Instrumento de Medição de Resultado:
 - **13.5.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, a ser apurado mensalmente;
 - **13.5.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 13.5.2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 13.5.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.5.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - **13.5.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - **13.5.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos no Anexo I do Termo de Referência.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração do CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. Advertência;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
- **14.3.** Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial da contratação, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:
 - I.No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;
 - c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;
 - d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da contratação deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

- II. O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do serviço e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- III. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido na contratação para a entrega ou a prestação do serviço.
- IV. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- V. A Administração, a seu critério, de forma fundamenta, poderá não solicitar o serviço a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.
- VI. No caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:
 - a) 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto, calculada sobreo valor da parcela não cumprida.
 - b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto, calculada sobre o valor total do serviço.
 - c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do serviço, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.
- VII.Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ouse é mais vantajoso rescindi-la.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

- VIII.A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.
 - IX.As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre aparcela não entregue.
 - X.O CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.
 - XI.A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas se danos decorrentes do descumprimento da contratação.
- XII.As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.
- XIII.A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
 - a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.
- **14.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.
 - I. Dar causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. Dar causa à inexecução total da contratação;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado.
- **14.5.** A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a CONTRATADA cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:
 - I.Prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
 - II. Praticar ato fraudulento na execução do serviço;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - V.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
- **14.6.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.
- **14.7.** As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante no cadastro da empresa, tendo a CONTRATADA a obrigação por mantê-lo atualizado.

15.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

16.DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Linhares, 03 de outubro de 2025



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

Termo elaborado por:

CLEIDIANE PASSOS

DIRETORA DE SUPRIMENTOS CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

LUANE PANDOLFI LOZER

ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CARLOS MAGNO TEIXEIRA

TECNICO EM INFORMATICA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Termo aprovado por:

RONALD PASSOS PEREIRA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

SUB-ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. A Câmara Municipal de Linhares avaliará a execução do serviço e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade da prestação do serviço, e definir o pagamento devido à Contratada.

Tabela 1 — Especificações do indicador de qualidade dos serviços prestados.

Indicador de qualidade dos serviços prestados			
	Garantir que os serviços sejam		
Finalidade	realizados conforme a qualidade e a		
	frequência contratados		
Moto o oumprir	Serviços prestados com 100% de		
Meta a cumprir	aderência às especificações		
Instrumento de medição	Relatório Mensal de Avaliação de		
Instrumento de medição	Qualidade dos Serviços Prestados		
F	Registro de ocorrências pelo fiscal do		
Forma de acompanhamento	Contrato		
Periodicidade	Mensal		
Início de viaŝpojo	30 (trinta) dias após o início da execução		
Início da vigência	do contrato		

- 2. Os serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação do serviço.
- 3. Durante a vigência do contrato o IMR será apurado mensalmente e terá como referência o mês faturado.
- 4. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.
- 5. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.
- 6. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.
 - 6.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e ao Gestor do



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

contrato.

- 7. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão desconto proporcional do valor da fatura.
- 8. Os 60 (sessenta) dias iniciais de vigência do contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.
- 9. Os serviços serão avaliados pelos fiscais do CONTRATANTE, conforme relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços, conforme consta tabelas abaixo:
 - 9.1. Tabela 2 Percentual de desconto sobre a fatura mensal

Grau	Critério
1	5 % incidente sobre o valor unitário do item referente ao serviço
2	8 % incidente sobre o valor unitário do item referente ao serviço
3	10 % incidente sobre o valor unitário do item referente ao serviço
4	15 % incidente sobre o valor unitário do item referente ao serviço

9.2. Tabela 3 - Aferição de descumprimentos contratuais.

Item	Critério		Aferição
1	Atraso na montagem da estrutura (cadeiras, mesas,		Por
'	som, tenda) conforme cronograma.	3	ocorrência
2	Falha na atuação do mestre de cerimônias (ausência,		Por
	despreparo ou desvio do programa).		ocorrência
3	Atraso no transporte de equipamentos ou materiais		Por
3	para o local do evento.		ocorrência
1	Descumprimento do horário estabelecido para o	3	Por
4	início do evento.	o	ocorrência

- 10. Metodologia de cálculo do Instrumento de Medição de Resultado:
 - 10.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado de forma a permitir a avaliação da execução contratual.
 - 10.2. A avaliação terá como base as tabelas 2 e 3 deste anexo que determinará o percentual de desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal no caso de descumprimento de obrigações contratuais, da seguinte forma:
 - i. O fiscal do contrato avaliará os 10 (dez) itens do quadro 3 mensalmente;



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- ii. Os descontos dos itens serão acumulativos, ou seja, caso haja o descumprimento de mais e 1 item do quadro 3 a CONTRATADA será descontada em sua fatura mensal até o percentual máximo de 3,3% (três vírgulas três por cento) do valor total do contrato, tendo como base os graus constantes no quadro 2.
- iii. A aferição do descumprimento das obrigações contratuais acontecerá por item analisado.
- 10.3. O descumprimento rotineiro de obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de outras penalidades previstas.
- 10.4. O instrumento de aferição consiste na "avaliação da qualidade dos serviços prestados", conforme modelo abaixo, devendo ser atestada pelo fiscal do contrato.

Modelo de avalição da qualidade dos serviços prestados:

	Avaliação da qualidade dos serviços prestados						
Critéri o	Aferiçã o	Gra u	Pontuaçã o	Percentua I de desconto	Dat a	Quant. de ocorrência s	Percentua I a descontar



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX / 2025

CONTRATO N° XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2025

PROCESSO Nº 12827/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXX

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF (MF) nº xxxxxxxxxxx e RG Nº xxxxxxx, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, representada legalmente neste ato pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF (MF) nº XXXXXXXXX, RG Nº XXXXXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de XXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 017/2025, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 12827/2025, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer infraestrutura e suporte técnico na realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Linhares/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;
- **3.2.** Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- **3.3.** Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- **3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- **3.5.** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- **3.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;
- **3.7.** Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares;
- **3.8.** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

- **3.9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- **3.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;
- **3.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **3.12.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- **3.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;
- **3.14.** Licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação.
- **3.15.** Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- **3.16.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **3.17.** Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- **3.18.** O FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de cara ter técnico, econômico ou qualquer outro.
 - **3.18.1.** A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

BENEFICIARIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o termino da prestação dos serviços contratados, sob pena de ser acionada judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata o Edital e o Contrato dele decorrente;
- **3.2**. Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA;
- **3.3**. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato;
- **3.4**. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei;
- **3.5.** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- **3.6.** Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- **3.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

<u>CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO</u>

- **4.1.** O Quantitativo estimado: A Câmara não está obrigada a contratar a totalidade dos itens listados.
- **4.2.** Comunicação: A Câmara comunicará a contratada com no mínimo 48 horas de antecedência sobre a execução do serviço.
- **4.3.** Montagem: A contratada deverá montar equipamentos, preparar o backdrop e organizar mesas e cadeiras conforme orientação da CML, com no mínimo 1 hora de antecedência ao início do evento.



FL	RUBRICA			
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES				

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **4.4.** Transporte: A contratada deverá buscar equipamentos ou materiais na Câmara, se solicitado, e devolvê-los no dia útil seguinte ao evento.
- **4.5.** Cálculo de quilometragem: Será considerado o trajeto de ida e volta entre a Câmara Municipal e o local do evento, conforme distância indicada pelo Google Maps.
- **4.6.** A duração estimada dos eventos é de 4 horas, considerando também o deslocamento e tempo de organização.
- **4.7.** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.8.** Indicar o nome de 1 (um) representantes da empresa junto a Câmara Municipal de Linhares e responsáveis por atender às demandas, objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- **4.9.** Sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a empresa deverá substituir o profissional alocado para prestação de atendimento que mantiver atuação ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.
- **5.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **5.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



FL	RUBRICA			
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES				

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **5.4.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Linhares, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.
- **5.5.** Do Instrumento de Medição de Resultado:
 - **5.5.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Sub-Anexo I do termo de referência, a ser apurado mensalmente;
 - **5.5.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.5.2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 5.5.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 5.5.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - **5.5.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - **5.5.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 - O valor global deste Contrato corresponde a **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial apresentada pela contratada para os itens:



FL	RUBRICA			
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES				

EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS Cadeiras plásticas resistentes, modelo padrão para eventos	UNIDADE	1000	R\$ xxx	R\$ xxx
2	LOCAÇÃO DE MESAS Mesas plásticas (formato padrão, medidas aproximadas de 72cm alturax68cm comprimento);	UNIDADE	100	R\$ xxx	R\$ xxx
3	LOCAÇÃO DE TENDA (MÍNIMO 6X6 METROS) 1 tenda com dimensões mínimas de 6m x 6m, estrutura metálica resistente e cobertura em lona vinílica ou material similar. Montagem e desmontagem inclusas, conforme cronograma do evento.	SERVIÇO	10	R\$ xxx	R\$ xxx
4	COMPLETO Até 02 pares - Sistema PA com caixas de som torre line (sub + alta) com 1000w potência (cada caixa), faixa de frequência (-10 dB): 45 Hz a 20 kHz, cobertura (horizontal × vertical): 120° × 40° (por caixa), sem uso de tripé para fixação, material com ótima discrição e estética no local. Disponibilidade de 04 microfones sem fio UHF profissionais com base com entrada XLR (balanceada) com possibilidade de conexão de antena amplificadora de sinal para melhor desempenho no meio de público. Mesa de Som Digital partir de 16 Canais com Phantom Power: +48V, Bus: 1x estéreo, 4x Group e 4x AUX, compatível com operação via tablet, Préamplificador D-PRE, Efeitos, controle de compressão.1	SERVIÇO	10	R\$ xxx	R\$ xxx



FL	RUBRICA			
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES				

EDITAL

	tácnico de com para energeão				
	técnico de som para operação durante todo o evento.				
	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR				
	(MÍNIMO 3X3 METROS)			R\$ xxx	R\$ xxx
	Palco modular medindo 3m x 3m,				
	com altura mínima de 0,60m e				
	máxima de 1,20m, estrutura em				
	aço galvanizado ou alumínio de				
	alta resistência, com piso em				
	compensado naval				
	antiderrapante, acabamento em		l		
	carpete ou pintura fosca preta.		10		
5	Deve possuir cobertura em Iona	SERVIÇO			
	tensionada ou toldo piramidal,	, ,			
	resistente a intempéries (sol e				
	chuva), garantindo segurança				
	durante o evento. A estrutura				
	deve ser nivelada, com rodapés				
	de acabamento e proteção				
	lateral, além de incluir escada de				
	acesso antiderrapante. O serviço				
	deve contemplar transporte, montagem, desmontagem e				
	suporte técnico.				
	FORNECIMENTO DE MESTRE DE				
	CERIMONIA			R\$ xxx	R\$ xxx
	1 profissional mestre de				
	cerimônias por evento, com				
	experiência comprovada em				
	cerimônias institucionais;				
	Atribuições:				
	Coordenação e condução do	6551/166			
6	evento conforme programação	SERVIÇO	6		
	fornecida pela CML;				
	Anúncio de autoridades e				
	participantes;				
	Interação com o público e ajustes				
	de última hora, se necessário.				
	Duração: Até 4 horas por evento				
	(horário a ser definido pela CML).				
	TRANSPORTE DE			R\$ xxx	R\$ xxx
7	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	QUILÔMETROS		NY AAA	NY AAA
	Serviço de transporte para	QUILUMILINOS			
	equipamentos e materiais				



FL	RUBRICA			
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES				

EDITAL

			T		
	necessários aos eventos.				
	Cálculo por quilômetro rodado		1000KM		
	(ida e volta), considerando como		1000////		
	ponto de partida a Câmara				
	Municipal de Linhares e o local do				
	evento (distância calculada via				
	Google Maps).				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA		6	R\$ xxx	R\$ xxx
	METÁLICA BACKDROP, PARA		0	nə xxx	N Ş XXX
	LONA DE 1,60M X 2,335M				
	Estrutura metálica tipo backdrop,				
	com dimensões úteis para fixação				
	de lona de 1,60m x 2,335m. A				
	estrutura deve ser confeccionada				
	em tubos metálicos de aço				
8	galvanizado ou alumínio de alta	SERVIÇO			
	resistência. Deve permitir a				
	perfeita fixação da lona em toda				
	sua extensão, sem vincos ou				
	dobras aparentes. A locação deve				
	contemplar transporte,				
	montagem, desmontagem e				
	suporte técnico.				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA				
	METÁLICA BACKDROP, PARA			R\$ xxx	R\$ xxx
	LONA DE 4X2 M FOSCA COM				
	ILHÓS;				
	-				
	Estrutura metálica tipo backdrop,				
	com dimensões úteis para fixação				
	de lona de 4mx2m, confeccionada				
9	em lona fosca de alta qualidade,				
	com acabamento em ilhós para				
	perfeita fixação e tensionamento.		6		
	A estrutura deverá ser composta				
	por tubos metálicos de aço	CEDITICO			
	galvanizado ou alumínio	SERVIÇO			
	reforçado. A locação deverá				
	incluir transporte, montagem,				
	desmontagem e suporte técnico.				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA			R\$ xxx	R\$ xxx
10	METÁLICA BACKDROP, PARA				
	LONA DE 2,90 X 2 M FOSCA COM	SERVIÇO			
	ILHÓS;				
	Estrutura metálica tipo backdrop,				



FL	RUBRICA			
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES				

EDITAL

	com dimensões úteis para fixação de lona de 2,90m x 2m, confeccionada em lona fosca de alta qualidade, com acabamento em ilhós metálicos em todo o perímetro, possibilitando adequada fixação e tensionamento. A estrutura deverá ser produzida em tubos metálicos de aço galvanizado ou alumínio reforçado. A locação		10		
	deverá contemplar transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.				
11	PAINEL DE LED (MÍNIMO 3X2 METROS) Painel de LED com dimensões de 3m (largura) x 2m (altura), tecnologia P3 ou superior (pitch ≤ 3mm), alta resolução Full HD, brilho mínimo de 5.000 nits, adequado para ambientes internos e externos, garantindo ótima visibilidade mesmo sob iluminação intensa. Estrutura de suporte metálica com fixação segura, processador de vídeo incluso, possibilitando transmissão de imagens, vídeos e apresentações em tempo real. Deve contar com sistema de redundância de energia e cabos, além de acompanhamento técnico durante todo o evento. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e	SERVIÇO	4	R\$ xxx	R\$ xxx
12	operação técnica. TELA 115 POLEGADAS (1.50M X 2.50M) DE LED P2 Locação de tela de LED de 115 polegadas, com dimensões aproximadas de 1,50m (altura) x 2,50m (largura), tecnologia Pitch P2 (2mm), adequada para	SERVIÇO	4	R\$ xxx	R\$ xxx



FL	RUBRICA			
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES				

EDITAL

				1	ı
	apresentações visuais de alta				
	qualidade em ambientes internos				
	e externos. O equipamento				
	deverá oferecer alta resolução e				
	brilho, garantindo excelente				
	nitidez, contraste e fidelidade de				
	cores, mesmo em locais com				
	iluminação intensa. A tela deverá				
	contar com sistema de controle e				
	processador de vídeo compatível,				
	permitindo a exibição de imagens,				
	vídeos e apresentações				
	institucionais em tempo real. A				
	locação deve incluir transporte,				
	montagem, desmontagem e				
	operação técnica especializada,				
	assegurando pleno				
	funcionamento durante os				
	eventos da Câmara Municipal.				
	KIT DE ILUMINAÇÃO COM 04				
	REFLETORES				
	Locação de kit de iluminação				
	profissional composto por 04				
	(quatro) refletores de LED, com				
	potência mínima de 100W cada.				
	O kit deverá incluir suporte ou			R\$ xxx	R\$ xxx
	estrutura metálica de fixação,			n y xxx	η ς χχχ
	permitindo instalação segura e		4		
13	adequada em diferentes	SERVIÇO			
	ambientes, internos ou externos.				
	A locação deve contemplar				
	transporte, montagem,				
	desmontagem e				
	acompanhamento técnico				
	especializado, assegurando o				
	correto funcionamento durante				
	todo o evento.				
	KIT COM 10 PAR LED'S				
	MULTICOLOR PARA				
	AMBIENTAÇÃO				
14	Locação de kit de iluminação				
	cênica contendo 10 (dez)				
	refletores do tipo Par LED				
	multicolor. O kit deverá incluir				
1	multicolor. O kit devera incluir		1	1	1



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

suportes ou estruturas de fixação.	SERVIÇO	4	R\$ xxx	R\$ xxx
A locação deve contemplar				
transporte, montagem,				
desmontagem e				
acompanhamento técnico				
especializado, assegurando o				
correto funcionamento durante				
todo o evento.				
VALOR TOTAL				R\$XXX

- 6.1.1. O percentual da taxa de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.
- 6.1.2. O valor estimado do contrato poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento ao contrato, incluída neste, a taxa de desconto.
- 6.1.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, o CONTRATANTE analisará o pedido da CONTRATADA, que deverá estar devidamente justificado e amparado por documentação de suporte.
- 6.1.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se destina a incrementar lucratividade real do contrato e nem a corrigir possível inexequibilidade de proposta.
- **6.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **6.3** O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, preferencialmente, em **conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei n° 14.133/2021 e da declaração de Requisição do pagamento.
- **6.4.** Procedimentos para pagamento:
 - 6.4.1. O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

protocolo do requerimento de pagamento.

- 6.4.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:
 - **g)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
 - k) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - I) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, n° da nota fiscal e período da realização do serviço.
- 6.4.3. Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias úteis para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento de pagamento.
- **6.5** A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.
- **6.6** A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
 - **6.6.1** Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 6.4.2, sem custo adicional para a Contratante.
- **6.7** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 Centro Linhares/ES, inscrita no CNPJ № 01.975.290/0001-51.
 - 6.7.1 Na Nota Fiscal deverão constar:

Nº do processo



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

Nº da Autorização de Fornecimento

Nº do empenho

Nº do contrato

Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

6.8 – Caso não tenha ocorrido nenhuma irregularidade ou desacordo por parte da Contratada e ainda assim o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

 $EM = I \times ND \times VF$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I=((TX/100))/365 \rightarrow I= ((6/100))/365 \rightarrow I= 0,00016438$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

- **6.9** Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.
- **6.10** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.
- 6.11 Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

- **6.12** Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.
- **6.13** A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa n° 003/2023 deste Órgão.
 - **6.13.1.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

- **7.1** Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 14.133/2021.
- **7.2** O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.3** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **7.4.** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do CONTRATO.



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- **8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.
- **8.3.** Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por **atraso injustificado** no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:
 - I No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

- **b)** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- **d)** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
- II O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- **III** Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.
- **IV** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **V** A Administração, a seu critério, de forma fundamenta, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.
- **VI** No caso de descumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:
 - a) 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto do contrato, calculada sobreo valor da parcela não cumprida.
 - **b) 20%** (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

- c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do contrato, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.
- VII Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ouse é mais vantajoso rescindi-la.
- **VIII** A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.
- **IX** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre aparcela não entregue.
- **X** O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.
- **XI** A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas se danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- **XII** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.
- **XIII** A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- **a)** No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

- **8.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II Dar causa à inexecução total do contrato;
 - III Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado.
- **8.5.** A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:
 - I Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - II Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente contrato;
 - V Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
- **8.6.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.
- **8.7.** As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante do presente contrato, tendo a **CONTRATADA** a obrigação por mantê-lo atualizado.



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção do contrato nos termos do art. 137, 138 a 139 da Lei n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 9.2 Caberá extinção do contrato, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
 - I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.3 A extinção do contrato poderá ser:



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

- 10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:
 - I modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- II extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
- III fiscalizar sua execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</u>

- **11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do recebimento da proposta.
- **11.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- **11.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- **11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

- **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- **11.8.** O reajuste será realizado por Termo Aditivo.
- **11.9.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- **11.10.** A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 14.133/2021, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como do contido no Processo Aministrativo originador desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 Após a publicação, a cópia do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e enviada, por meio de correio eletrônico, à CONTRATADA.
 - 14.2.1 Se houver, a via física original da CONTRATADA ficará disponível para retirada na Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

CONTRATANTE

CONTRATADA

1 -	
_	
<mark>2 -</mark>	

TESTEMUNHAS:



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

ANEXO III

MODELO: PROPOSTA VENCEDORA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOGOTIPO DA EMPRESA

Nome Fantasia:

Razão S	Social:				
CNPJ:	J: Inscrição Estadual:				
Endere	ço:	I	Cidade:		
Estado:	CEP:		Telefone:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS Cadeiras plásticas resistentes, modelo padrão para eventos	UNIDADE	1000	R\$ xxx	R\$ xxx
2	LOCAÇÃO DE MESAS Mesas plásticas (formato padrão, medidas aproximadas de 72cm alturax68cm comprimento);	UNIDADE	100	R\$ xxx	R\$ xxx
3	LOCAÇÃO DE TENDA (MÍNIMO 6X6 METROS) 1 tenda com dimensões mínimas de 6m x 6m, estrutura metálica resistente e cobertura em Iona vinílica ou material similar. Montagem e desmontagem inclusas, conforme cronograma do evento.	SERVIÇO	10	R\$ xxx	R\$ xxx
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPLETO Até 02 pares - Sistema PA com caixas de som torre line (sub + alta) com 1000w potência (cada caixa), faixa de frequência (-10 dB): 45 Hz a 20 kHz, cobertura (horizontal x vertical): 120° x 40°	SERVIÇO		R\$ xxx	R\$ xxx



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

	(por caixa), sem uso de tripé para fixação, material com ótima discrição e estética no local. Disponibilidade de 04 microfones sem fio UHF profissionais com base com entrada XLR (balanceada) com possibilidade de conexão de antena amplificadora de sinal para melhor desempenho no meio de público. Mesa de Som Digital partir de 16 Canais com Phantom Power: +48V, Bus: 1x estéreo, 4x Group e 4x AUX, compatível com operação via tablet, Préamplificador D-PRE, Efeitos,controle de compressão.1 técnico de som para operação durante todo o evento.		10		
5	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR (MÍNIMO 3X3 METROS) Palco modular medindo 3m x 3m, com altura mínima de 0,60m e máxima de 1,20m, estrutura em aço galvanizado ou alumínio de alta resistência, com piso em compensado naval antiderrapante, acabamento em carpete ou pintura fosca preta. Deve possuir cobertura em lona tensionada ou toldo piramidal, resistente a intempéries (sol e chuva), garantindo segurança durante o evento. A estrutura deve ser nivelada, com rodapés de acabamento e proteção lateral, além de incluir escada de acesso antiderrapante. O serviço deve contemplar transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.	SERVIÇO	10	R\$ xxx	R\$ xxx
6	FORNECIMENTO DE MESTRE DE CERIMONIA 1 profissional mestre de	SERVIÇO			



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

	cerimônias por evento, com				
	experiência comprovada em				
	cerimônias institucionais;				
	Atribuições:				
	Coordenação e condução do		6	R\$ xxx	R\$ xxx
	evento conforme programação			N. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7.	N. 7.7.7
	fornecida pela CML;				
	Anúncio de autoridades e				
	participantes;				
	Interação com o público e ajustes				
	de última hora, se necessário.				
	Duração: Até 4 horas por evento				
	(horário a ser definido pela CML).				
	TRANSPORTE DE				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
	Serviço de transporte para				
	equipamentos e materiais				
	necessários aos eventos.				
7	Cálculo por quilômetro rodado	QUILÔMETROS	1000KM	R\$ xxx	R\$ xxx
	(ida e volta), considerando como				
	ponto de partida a Câmara				
	Municipal de Linhares e o local do				
	evento (distância calculada via				
	Google Maps).				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA		_	5.6	26
	METÁLICA BACKDROP, PARA		6	R\$ xxx	R\$ xxx
	LONA DE 1,60M X 2,335M				
	Estrutura metálica tipo backdrop,				
	com dimensões úteis para fixação				
	de lona de 1,60m x 2,335m. A				
	estrutura deve ser confeccionada				
	em tubos metálicos de aço				
8	galvanizado ou alumínio de alta	SERVIÇO			
	resistência. Deve permitir a				
	perfeita fixação da lona em toda				
	sua extensão, sem vincos ou				
	dobras aparentes. A locação deve				
	contemplar transporte,				
	montagem, desmontagem e				
	suporte técnico.				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA				
_	METÁLICA BACKDROP, PARA				
9	LONA DE 4X2 M FOSCA COM				
	ILHÓS;				
L	<u> </u>	1			



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

				1	r
	Estrutura metálica tipo backdrop,				
1	com dimensões úteis para fixação				
	de lona de 4mx2m, confeccionada				
	em Iona fosca de alta qualidade,				
	com acabamento em ilhós para			R\$ xxx	R\$ xxx
	perfeita fixação e tensionamento.			N.7 AAA	N. 7.7.7
	A estrutura deverá ser composta	SERVIÇO	6		
	por tubos metálicos de aço				
	galvanizado ou alumínio				
	reforçado. A locação deverá				
	incluir transporte, montagem,				
	desmontagem e suporte técnico.				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA				
	METÁLICA BACKDROP, PARA				
	LONA DE 2,90 X 2 M FOSCA COM				
	ILHÓS;				
	Estrutura metálica tipo backdrop,				
	com dimensões úteis para fixação	SERVIÇO			
	de lona de 2,90m x 2m,			DĆ	DĆ
	confeccionada em Iona fosca de			R\$ xxx	R\$ xxx
	alta qualidade, com acabamento				
10	em ilhós metálicos em todo o		10		
10	perímetro, possibilitando				
	adequada fixação e				
	tensionamento. A estrutura				
	deverá ser produzida em tubos metálicos de aço galvanizado ou				
	, ,				
	alumínio reforçado. A locação				
	deverá contemplar transporte,				
	montagem, desmontagem e				
	suporte técnico.				
	PAINEL DE LED (MÍNIMO 3X2				
	METROS)				
	Painel de LED com dimensões de				
	3m (largura) x 2m (altura),				
	tecnologia P3 ou superior (pitch ≤				
	3mm), alta resolução Full HD,	CEDI "CO			
11	brilho mínimo de 5.000 nits,	SERVIÇO			
	adequado para ambientes				
	internos e externos, garantindo				_
	ótima visibilidade mesmo sob		4	R\$ xxx	R\$ xxx
	iluminação intensa. Estrutura de				
	suporte metálica com fixação				
	segura, processador de vídeo				



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

				I	I
	incluso, possibilitando				
	transmissão de imagens, vídeos e				
	apresentações em tempo real.				
	Deve contar com sistema de				
	redundância de energia e cabos,				
	além de acompanhamento técnico				
	durante todo o evento. A locação				
	deve incluir transporte,				
	montagem, desmontagem e				
	operação técnica.				
	TELA 115 POLEGADAS (1.50M X				
	2.50M) DE LED P2				
	Locação de tela de LED de 115				
	polegadas, com dimensões				
	aproximadas de 1,50m (altura) x				
	2,50m (largura), tecnologia Pitch				
	P2 (2mm), adequada para				
	apresentações visuais de alta				
	qualidade em ambientes internos	250,422			
	e externos. O equipamento				
	deverá oferecer alta resolução e				
	brilho, garantindo excelente			R\$ xxx	R\$ xxx
	nitidez, contraste e fidelidade de		4		
12	cores, mesmo em locais com	SERVIÇO	7	NO AAA	
	cores, mesimo em locais com				
	iluminação intensa. A tela deverá				
	iluminação intensa. A tela deverá				
	contar com sistema de controle e				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível,				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens,				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte,				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada,				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada, assegurando pleno				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada, assegurando pleno funcionamento durante os				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada, assegurando pleno funcionamento durante os eventos da Câmara Municipal.				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada, assegurando pleno funcionamento durante os eventos da Câmara Municipal. KIT DE ILUMINAÇÃO COM 04				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada, assegurando pleno funcionamento durante os eventos da Câmara Municipal. KIT DE ILUMINAÇÃO COM 04 REFLETORES				
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada, assegurando pleno funcionamento durante os eventos da Câmara Municipal. KIT DE ILUMINAÇÃO COM 04 REFLETORES Locação de kit de iluminação				
13	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada, assegurando pleno funcionamento durante os eventos da Câmara Municipal. KIT DE ILUMINAÇÃO COM 04 REFLETORES Locação de kit de iluminação profissional composto por 04	SERVIÇO			
13	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada, assegurando pleno funcionamento durante os eventos da Câmara Municipal. KIT DE ILUMINAÇÃO COM 04 REFLETORES Locação de kit de iluminação profissional composto por 04 (quatro) refletores de LED, com	SERVIÇO			
13	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens, vídeos e apresentações institucionais em tempo real. A locação deve incluir transporte, montagem, desmontagem e operação técnica especializada, assegurando pleno funcionamento durante os eventos da Câmara Municipal. KIT DE ILUMINAÇÃO COM 04 REFLETORES Locação de kit de iluminação profissional composto por 04	SERVIÇO			
	contar com sistema de controle e processador de vídeo compatível, permitindo a exibição de imagens,				



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

14	suportes ou estruturas de fixação. A locação deve contemplar	4	NY AAA	17 222
	cênica contendo 10 (dez) refletores do tipo Par LED multicolor. O kit deverá incluir		R\$ xxx	R\$ xxx
	Locação de kit de iluminação			
	AMBIENTAÇÃO			
	MULTICOLOR PARA			
	KIT COM 10 PAR LED'S			
	correto funcionamento durante todo o evento.			
	especializado, assegurando o			
	acompanhamento técnico			
	desmontagem e			
	transporte, montagem,			
	A locação deve contemplar			
	adequada em diferentes ambientes, internos ou externos.			
	permitindo instalação segura e	4	R\$ xxx	R\$ xxx

1100	22222	
DEL	laração:	

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _______, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta;



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

 que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável.

Dados para assinatura de o	contrato:		
Nome do representante:			
Cargo/função do represent	tante:		
CPF do representante:			
RG do representante:			
Dados para pagamento:			
Banco:	Agencia:		Conta:
Linharesde		de 2025	
-		AZÃO SOCIAL CNPJ REPRESENTANT	E LEGAL



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

Anexo IV

MODELO: DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio		
Referente ao Pregão Eletrônico Nº	016/2025 - Processo № 12827/2025	
A empresa (NOME DA EMPRESA)	CNPJ n	º , sediada
(endereço completo)		
and the state of t	. 111 2 -	

- que atende aos requisitos de habilitação;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como
 de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento
 dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas
 normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
 conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os
 requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- No caso de licitante organizado em cooperativa, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



FL	RUBRICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Nº 12827/2025

Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

- que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- que não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE CPF e Função